

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000. Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 534/2022

ABRE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO AO
ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, o Convênio celebrado entre esta Edilidade e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde, destinado as ações de assistência de Média Complexidade no âmbito do Hospital Municipal Emerentina Dantas neste município;

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais), na qual serão destinados as ações de assistência de Média Complexidade no âmbito do Hospital Municipal Emerentina Dantas neste município, conforme abaixo discriminados:

02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0015.2063 – Manutenção das ações dos Serviços de Média Complexidade no Hospital Municipal Emerentina Dantas.

1632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

3390-30 – Materiais de Consumos R\$ 866.000,00

Total R\$ 866.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.512.0016.1010 - Melhoria Sanitária Domiciliar.

1636.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

of won .

4490-51 – Obras e Instalações

R\$

90.000,00

PAVLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000. Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

02.120 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0014.1021 - Aquisição de Ambulância.

1636.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

4490-52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 100.000,00

10.301.0014.2041 - Custeio da Farmácia Básica.

15001.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde.

3390.32 – Material de Distribuição Gratuita

R\$ 100.000,00

1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3390.32 – Material de Distribuição Gratuita

R\$ 120.000,00

2636.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

3390.32 - Material de Distribuição Gratuita

R\$ 100.000,00

10.122.0015.2044 - Custeio do Fundo Municipal de Saúde.

1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3190.05 - Outros Benef, Previd, do Servidor ou/do Militar

R\$ 140.000.00

3190.13 - Obrigações Patronais

R\$ 110.000,00

10.302.0015.2050 - Custeio das Atividades da Policlínica Municipal.

1600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado

R\$ 60,000,00

10.301.0015.2051 – Financiamento das Ações do Combate ao Corona Vírus (Covid 19).

15001.1000 - Recursos Ordinários.

3390.32 - Material de Distribuição Gratuita

R\$ 46.000,00

TOTAL

R\$ 866.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 13 de julho de 2022.

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



Diário Oficial Do Município "O PIRANHAS"

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

ANO XXXIX, Data: QUARTA - FEIRA, 13 DE JULHO DE 2022 - EDIÇÃO 5.150

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 36º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas na unidade orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, executando-se as Despesas de Exercícios Anteriores referentes às áreas de saúde, educação e assistência social, que serão consignadas, descentralizadamente, aos seus próprios programas de trabalho.

Art. 37º - A mesa da Câmara deverá encaminhar ao Prefeito Municipal até 31 de agosto do corrente exercício a proposta orçamentária para o exercício de 2023, observadas as disposições do art. 29-A, CF, com redação que foi dada EC 25/00.

Art. 38° - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será remetida ao Poder Legislativo para apreciação até 30 de setembro de 2022 e será devolvida para sanção do Prefeito até 31 de dezembro de 2022.

Art. 39º - Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 40° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 13 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000. Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 534/2022

ABRE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO AO
ORÇAMENTO CORRENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, o Convênio celebrado entre esta Edilidade e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde, destinado as ações de assistência de Média Complexidade no âmbito do Hospital Municipal Emerentina Dantas neste município;

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais), na qual serão destinados as ações de assistência de Média Complexidade no âmbito do Hospital Municipal Emerentina Dantas neste município, conforme abaixo discriminados:

02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0015.2063 - Manutenção das ações dos Serviços de Média Complexidade no Hospital Municipal Emerentina Dantas.

1632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

3390-30 – Materiais de Consumos R\$ 866.000,00

Total R\$ 866.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.512.0016.1010 - Melhoria Sanitária Domiciliar.

1636.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

4490-51 - Obras e Instalações

R\$

90.000,00

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA Prefeito Constitucional



Diário Oficial Do Município O PIRANHAS"

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

ANO XXXIX, Data: QUARTA - FEIRA, 13 DE JULHO DE 2022 - EDIÇÃO 5.150

02.120 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0014.1021 - Aquisição de Ambulância.

1636.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

4490-52 - Equipamentos e Material Permanente R\$

10.301.0014.2041 - Custeio da Farmácia Básica.

15001.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde.

3390.32 – Material de Distribuição Gratuita 100.000,00 R\$

1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3390.32 - Material de Distribuição Gratuita

R\$

120 000 00

100.000,00

2636.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

3390.32 - Material de Distribuição Gratuita

R\$ 100 000 00

10.122.0015.2044 - Custeio do Fundo Municipal de Saúde.

1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3190.05 - Outros Benef. Previd. do Servidor ou/do Militar

140.000.00

3190.13 - Obrigações Patronais

10.302.0015.2050 - Custeio das Atividades da Policlínica Municipal. 1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3190.04 - Contratação por Tempo Determinado R\$

10.301.0015.2051 - Financiamento das Ações do Combate ao Corona Vírus (Covid 19).

15001.1000 - Recursos Ordinários.

3390.32 – Material de Distribuição Gratuita

TOTAL

46.000,00 866.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 13 de julho de 2022.

> VALMAR ARRUDA DE OLÍVEIRA Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000. Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 535/2022

ESTABELECE PISO SALARIAL OS **AGENTES** COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, considerando o que fora autorizado pela Lei Federal nº 13.708/2008, bem como pelas portarias nº 1.971/2022 e 2.109/2022 do Ministério da Saúde, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE no Município de Paulista-PB, que passarão a receber a seguinte remuneração:

I - O valor de R\$ 2.424.00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), com pagamento retroativo ao mês de maio do corrente ano;

§1º. O respectivo valor será devido tão somente quando houver o repasse do governo federal ao município;

Art. 2º - Fica estabelecido que, a partir do ano de 2023, os salários dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, no Município de Paulista-PB, terão reajustes automáticos de acordo com os repasses dos recursos pelo Ministério da Saúde, não necessitando de lei para sua regulamentação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 13 de julho de 2022.

> VALMAR ARRUDA DE OLÍVEIRA refeito Constitucional